



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE

COMUNICADO Nº 61/2023

RESULTADO DA ANÁLISE DOS COMPROVANTES DE ATIVIDADE ACADÊMICA PARA RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS EM JANEIRO/2024 - COMUNICADOS PRAPE 53/2023 E 59/2023 -

Considerando os Comunicados PRAPE 53/2023 e 59/2023;

A PRAPE/COAPE divulga resultado da análise dos comprovantes de atividade acadêmica, para recebimento dos auxílios referente a Janeiro/2024.

Os discentes que tiveram o comprovante enviado como **INDEFERIDO poderão reenviar o documento, com a devida correção e atendendo as determinações do Comunicado PRAPE 53/2023.**

O prazo para reenvio do comprovante de atividade acadêmica será de **20/12/2023 a 26/12/2023**, impreterivelmente, através do preenchimento de formulário disponível no link: <https://forms.gle/tb5dLb4paAXihtmB9>

SERÁ ACEITO APENAS O REENVIO DE COMPROVANTES DE ATIVIDADE ACADÊMICA. NÃO HÁ PRORROGAÇÃO PARA ENVIO PELOS DISCENTES QUE NÃO ENVIARAM NO PRAZO DOS COMUNICADOS PRAPE 53/2023 E 59/2023.

Seguem instruções para REENVIO dos comprovantes de atividade acadêmica:

1 - O comprovante de atividade acadêmica deverá ser assinado pelo professor ou coordenador, com **assinatura eletrônica** ou pelo **SIPAC**.

Entende-se como atividade acadêmica, para fins de recebimento do auxílio no período de férias: projetos, cursos de férias, estágios, pesquisa, e demais atividades vinculadas à UFPB que mantenham a execução em período de férias.

2 - Deve constar no documento que o período da atividade acadêmica será de **02/01/2024 a 31/01/2024** ou mencionar que será em **TODO O MÊS DE JANEIRO DE 2024**.

*Para os discentes em **estágios não-obrigatórios**, executados fora da UFPB, deverão ser enviados: o contrato do estágio juntamente com a Declaração de atividade no mês de janeiro/2024. A assinatura dos documentos deverá seguir um dos seguintes formatos:*

a) Assinatura com firma reconhecida em cartório;

b) Assinatura digital (pelo GOV.BR ou outro meio passível de verificação);

c) Documento assinado juntamente com o documento oficial de identificação do assinante, de modo que seja possível confrontar a assinatura do instrumento contratual com a assinatura do documento oficial;

d) Assinatura do documento feita de modo presencial, diante de servidor da PRAPE/COAPE.

3 - Todos os comprovantes enviados terão a autenticidade da assinatura eletrônica devidamente verificada.

4 - Não serão aceitos documentos que:

- **Não estejam assinados pelo SIPAC ou eletronicamente**, nos termos da Lei 14.129/2020 e da Portaria do MEC Nº 360/2022.
- Com assinatura manuscrita ou colada no documento.
- Que não mencione o período de **02/01/2024 a 31/01/2024** ou **TODO O MÊS DE JANEIRO DE 2024** como sendo da atividade acadêmica.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2023.

IGOR ARAÚJO ALVES
Pró-Reitor da PRAPE